



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 03929/23

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 01728/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária.

BENEFICIÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO DA MOTA DANTAS CARVALHO

CARGO: Professor de Educação Infantil I

MATRÍCULA: 9048

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

ATO: Portaria – A – Nº 0039/2023, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 28/02/2023.

IDADE: 60 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 11.237 dias

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 20, caput, I a IV, § 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 157, § 4º, II da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM 002/21).

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA MOTA DANTAS CARVALHO, no cargo de Professor de Educação Infantil I, matrícula nº 9048, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 20, caput, I a IV, § 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 157, § 4º, II da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM 002/21), determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

Assinado 23 de Agosto de 2023 às 18:09



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 9 de Agosto de 2023 às 09:02



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 9 de Agosto de 2023 às 09:15



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO